



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0230/2026, de autoria dos Nobres Vereadores Keit Lima e Silvinho Leite, que visa alterar a Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, que dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos servidores municipais.

A propositura estabelece o prazo de 30 dias para a licença-paternidade do servidor, inclusive em casos de adoção, independentemente da idade da criança ou adolescente.

Ocorre que se encontra em tramitação nesta Casa o projeto de lei nº 0599/2025, de autoria dos Nobres Vereadores Renata Falzoni, Silvinho Leite, Professor Toninho Vespoli e outros, que também pretende alterar a Lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, para fixar em 30 dias o prazo para a licença-paternidade do servidor.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0599/2025.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Luna Zarattini
Relatora